



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/ 2026

CRENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ARTÍSTICOS ITINERANTES – FUVV 2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.535/2025

SECRETARIA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

O MUNICÍPIO DE VINHEDO, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, por ordem do Prefeito Municipal, Sr. DARIO PACHECO DE MORAIS, torna público o presente Chamamento Público, com a finalidade de credenciar pessoas físicas e jurídicas para futura contratação de serviços técnicos e artísticos itinerantes, destinados à composição da programação oficial da **62ª Festa da Uva e 14ª Festa do Vinho de Vinhedo – FUVV 2026**, a serem realizadas nos dias **6, 7, 8, 12, 13, 14, 15, 19, 20, 21 e 22 de março de 2026**, no Parque Municipal Jayme Ferragut, incluindo a participação nas **Paradas Italianas**, conforme programação definida pela Secretaria de Cultura e Turismo.

DATA/HORA/LOCAL: Os interessados deverão apresentar as solicitações de inscrição para o credenciamento, em conjunto com os documentos solicitados neste edital, acompanhados de seus anexos, exclusivamente através do **site LicitaVinhedo**, do dia **09 de janeiro de 2026 ao dia 26 de janeiro de 2026**

LOCAL PARA CONSULTA E FORNECIMENTO DO EDITAL: O presente Edital de Chamada Pública para Credenciamento, será fornecido gratuitamente aos interessados a partir de 08 de janeiro de 2026 exclusivamente através do **site LicitaVinhedo** <https://licitavinhedo.presconinformatica.com.br/home>

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Chamamento Público possui natureza jurídica de credenciamento para futura **contratação de serviços técnicos e artísticos**, regendo-se exclusivamente pela Lei Federal nº 14.133/2021, não se caracterizando como instrumento de fomento, apoio, incentivo, subsídio ou política pública cultural.

2. DO OBJETO

O presente Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para **prestação de serviços técnicos e artísticos itinerantes**, compatíveis com ambientes abertos, espaços públicos e circulação de público, visando atender à programação da 62ª Festa da Uva e 14ª Festa do Vinho de Vinhedo.

A contratação ocorrerá conforme necessidade da Administração Pública, conveniência administrativa, disponibilidade orçamentária e programação definida pela Comissão Organizadora, não gerando direito adquirido à contratação.

3. DAS MODALIDADES DE SERVIÇOS

Poderão ser credenciados serviços técnicos e artísticos nas seguintes áreas, com **classificação indicativa livre** e duração mínima de **40 (quarenta) minutos**:

3.1 - Artes Visuais

Serviços que utilizem elementos visuais e táteis, com possibilidade de interação com o público, tais como pintura facial, caricatura ao vivo, confecção de máscaras, intervenções visuais e similares.

3.2 - Artes Cênicas e Atividades Lúdicas e Interativas

Serviços itinerantes baseados em teatro, dança, música, circo, contação de histórias, literatura, performances interativas, estátuas vivas, cosplay e vivências educativas.

3.3 - Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS

Prestação de serviços de tradução, interpretação e mediação comunicacional, incluindo intérpretes e guias-intérpretes.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Chamamento Público pessoas físicas e jurídicas prestadoras de serviços, cuja atividade seja compatível com o objeto deste edital, devidamente autorizadas na forma da lei, que comprovem qualificação técnica e experiência, e que não estejam suspensas, impedidas ou declaradas inidôneas para contratar com o Poder Público.

4.2. A pessoa jurídica deverá possuir, em seu objeto social ou CNAE, atividade compatível com a prestação de serviços técnicos e artísticos.



4.3. Cada prestador de serviço poderá inscrever até **03 (três) propostas de prestação de serviços**, sendo consideradas, em caso de excesso, as **03 (três) últimas propostas distintas enviadas**.

4.4. Terão preferência, quando da definição da programação e da contratação, os prestadores de serviço com domicílio ou endereço fiscal no Município de Vinhedo, sem caráter excludente.

4.5. É vedada a participação de pessoa física ou jurídica que:

I – esteja impedida ou declarada inidônea para contratar com a Administração Pública;

II – esteja inadimplente com a Administração Pública Municipal;

III – pertença ao quadro de servidores efetivos ou comissionados da Prefeitura Municipal de Vinhedo, estendendo-se a vedação a cônjuges, companheiros(as) e parentes até o segundo grau.

4.6. Não serão aceitas propostas de prestação de serviços de caráter publicitário, promocional institucional, político-partidário, litúrgico-religioso, ou que incitem violência, discriminação ou atentem contra a moral e os bons costumes.

4.7. Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão Especial de Seleção, designada pelo **Decreto nº 195/2025**, sendo vedada a participação de seus membros em propostas concorrentes ou a existência de vínculo com os interessados.

5. DOS PROFISSIONAIS DE LIBRAS

5.1. Poderão participar deste Chamamento Público profissionais com formação de nível médio ou superior e fluência em LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais, maiores de 18 anos, que apresentem a documentação exigida abaixo:

5.1.1. Para tradutores e intérpretes de LIBRAS - Língua Portuguesa com formação em nível médio, a qualificação profissional deve ser realizada por meio de:

I. Cursos de educação profissional reconhecidos pelo Sistema que os credenciou;

II. Cursos de extensão universitária;

III. Cursos de formação continuada promovidos por instituições de ensino superior ou credenciadas pelas Secretarias de Educação;

IV. A formação também poderá ser realizada por organizações da sociedade civil representativas da comunidade surda, desde que o certificado seja convalidado por uma das instituições do inciso III.

5.1.2. Para tradutores e intérpretes de LIBRAS - Língua Portuguesa com formação superior, a qualificação deve ser realizada por meio de:

I. Bacharelado em Tradução e Interpretação de LIBRAS - Língua Portuguesa;

II. Bacharelado em Letras com habilitação em Tradução e Interpretação de LIBRAS - Língua Portuguesa;

III. Cursos superiores em outras áreas com diploma de extensão, formação continuada ou especialização com carga horária mínima de 360 horas, além de aprovação em exame de proficiência.

6.0 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Os interessados deverão apresentar as solicitações de inscrição para o credenciamento, em conjunto com os documentos solicitados neste edital, acompanhados de seus anexos, **TODOS EM UM ÚNICO ARQUIVO PDF**, exclusivamente através do **site LicitaVinhedo**, <https://licitavinhedo.presconinformatica.com.br/home> do dia **09 de janeiro de 2026** ao dia **26 de janeiro de 2026**.

6.1. Os arquivos deverão ser **enviados TODOS EM UM ÚNICO ARQUIVO em formato "pdf"**, conforme segue:

- **Documentos de habilitação. (TODOS do Item 7 do edital)**
- **Ficha Cadastral para Credenciamento preenchida e assinada - ANEXO I**
- **Projeto da atração cultural – ANEXO II**

Especificando nome, objetivos, tempo de duração, sugestão de datas de apresentação e descrição detalhado do projeto, contendo público-alvo e classificação indicativa.

• **Clipping** com principais matérias de imprensa, fotos e/ou matérias de divulgação da proposta, artista ou grupo. No caso de formação recente, poderão ser juntadas matérias dos integrantes individualmente. **MÁXIMO 20 PÁGINAS**

• **Materias Audiovisuais e** links de acesso a serem disponibilizados, finalizados ou não (vídeos em redes sociais ou outras plataformas) para a análise da comissão.



7.0 DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

❖ **PESSOA FÍSICA:**

- a) Carteira de identidade e Registro no Cadastro de Pessoa Física (CPF), ou CNH;
- b) Comprovante de residência **ATUALIZADO** em nome do Proponente (**será considerado os 2 últimos meses**);
- c) Comprovante de situação cadastral do CPF –
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>
- d) Cópia do NIT/PIS/PASESP;
- e) Declaração de que não é funcionário público e aceite das condições do Edital (**anexo IV**);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
https://cndt-ertidao.tst.jus.br/inicio.faces;jsessionid=34aJ7XOrojGo6Mna_XuO3iqxVRfUXR9BuZ29tXML.cndt-certidao-25-npn9w
- g) Certidão Negativa de Tributos Municipais MOBILIÁRIOS;
<http://vinhedomun.presconinformatica.com.br/certidaoNegativa.jsf?faces-redirect=true>
 - **Caso não seja morador de Vinhedo e não esteja cadastrado** como contribuinte no município de Vinhedo, declaração de não possuir inscrição no CCM, e não possuir débitos tributários junto a Fazenda do Município de Vinhedo; (**modelo ANEXO V**)
 - **CASO SEJA MORADOR DE VINHEDO** – a certidão deverá ser solicitada na **Secretaria Municipal de Justiça / Departamento Dívida Ativa** - Endereço: Rua Humberto Pescarini, nº 330, Centro, CEP 13280-085
- h) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>
- i) Cessão dos Direitos Autorais e de Imagem devidamente preenchido e assinado pelo proponente; (**anexo III**)

❖ **PESSOA JURÍDICA:**

- a) Cópia do CNPJ válido e Certidão Cadastral de Pessoa Jurídica perante a Receita Federal (inscrição válida de CNPJ - somente empresário individual que seja o próprio proponente);
 - **Caso seja MEI** - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI).
https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp
- b) Cópia do Contrato Social com todas as alterações e atualizações, ou Registro Social no caso de empresa individual;
- c) Comprovante de endereço da sede da empresa e do seu representante legal (atualizado); (**será considerado os 2 últimos meses**)
- d) Cópia da Carteira de Identidade e CPF do Representante Legal da pessoa jurídica;
- e) Declaração de que não é funcionário público deste município e aceite das condições do Edital (**anexo IV**);
- f) CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>
- g) Certidão de Regularidade de Empregador FGTS da empresa ou MEI – CRF;
<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>
- h) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>
- i) Certidão Negativa de Tributos Municipais MOBILIÁRIOS;
<http://vinhedomun.presconinformatica.com.br/certidaoNegativa.jsf?faces-redirect=true>
 - **Caso não seja morador de Vinhedo e não esteja cadastrado** como contribuinte no município de Vinhedo, declaração de não possuir inscrição no CCM, e não possuir débitos tributários junto a Fazenda do Município de Vinhedo; (**modelo ANEXO V**)
 - **CASO SEJA MORADOR DE VINHEDO** – a certidão deverá ser solicitada na **Secretaria Municipal de Justiça / Departamento Dívida Ativa** - Endereço: Rua Humberto Pescarini, nº 330, Centro, CEP 13280-085
- j) Cessão dos Direitos Autorais e de Imagem devidamente preenchido e assinado pelo proponente; (**anexo III**)

8.1 As certidões negativas deverão estar dentro do prazo de validade no ato da inscrição, e deverão estar vigentes e regulares durante todo o certame e atualizadas sempre que forem solicitadas pela Secretaria de Cultura e Turismo.



8.0 DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO:

- 8.1. Da reunião, ou das reuniões realizadas para análise da documentação e seleção dos projetos, bem como daquelas realizadas em sessões reservadas da Comissão, serão lavradas atas circunstanciadas, a serem publicadas no sítio eletrônico da Prefeitura e/ou Boletim Municipal.
- 8.2. Serão INDEFERIDAS as inscrições em que o interessado apresentar documentação em desconformidade com este Edital, bem como documentos rasurados, ilegíveis ou com prazo de validade vencido.
- 8.3. Não será admitida complementação, modificação ou substituição de documentos após o encerramento do prazo de inscrição.
- 8.4. Serão indeferidas as inscrições que não apresentarem integralmente a documentação exigida neste Edital.
- 8.5. Serão indeferidas as propostas de prestação de serviços que não se enquadrarem nas normas, condições técnicas e operacionais estabelecidas no presente Edital.
- 8.6. Serão indeferidas as propostas de prestação de serviços que contenham conteúdo discriminatório, em afronta aos princípios constitucionais e à legislação vigente.
- 8.7. Serão indeferidas as propostas de prestação de serviços que prevejam a utilização de aves ou quaisquer animais vivos, fogo, ou objetos e materiais que possam causar risco à integridade do público, dos participantes ou do espaço do evento

9. DOS RECURSOS, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO

- 9.1. Das decisões proferidas pela Comissão no âmbito do presente Chamamento Público caberá recurso administrativo, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da publicação da ata, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo concedido igual prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de contrarrazões, contado do término do prazo recursal.
- 9.2. Decorrido o prazo para interposição de recursos, ou havendo desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos, e constatada a regularidade dos atos praticados, a Comissão ratificará sua decisão e encaminhará os autos à autoridade competente para homologação.
- 9.3. As solicitações de esclarecimentos, impugnações e recursos deverão ser dirigidos à Comissão, exclusivamente por meio de correspondência eletrônica, para o endereço secitur@vinhedo.sp.gov.br, até dia 22 de Janeiro de 2026.
 - 9.3.1. O recurso administrativo deverá conter apenas as razões recursais, sendo vedada a juntada de novos documentos ou informações que não constem originalmente da inscrição, em observância aos princípios da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório.
- 9.4. A convocação dos prestadores de serviço aprovados na análise técnica ocorrerá conforme a necessidade da Administração Pública, a programação do evento e a disponibilidade orçamentária, não configurando direito subjetivo à contratação.
- 9.5. A inscrição e a aprovação nas etapas previstas neste Edital não asseguram a contratação, que ficará condicionada ao interesse público, à conveniência administrativa e à efetiva necessidade da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

10.0 DA ANÁLISE TÉCNICA E DO CREDENCIAMENTO DOS SERVIÇOS

As propostas de prestação de serviços técnicos e artísticos itinerantes serão analisadas pela Comissão Especial de Seleção, designada pelo **Decreto nº 195/2025**, com caráter técnico e administrativo, considerando a adequação dos serviços às necessidades da Administração Pública, à programação oficial do evento e às condições operacionais do Parque Municipal Jaime Ferragut, observados os seguintes critérios:

- a) **Adequação temática e funcional ao evento:** compatibilidade do serviço proposto com a programação da 62ª Festa da Uva e 14ª Festa do Vinho de Vinhedo, considerando o fluxo de público, o caráter itinerante das intervenções e a integração com as atividades previstas, incluindo as Paradas Italianas – **até 20 (vinte) pontos;**
- b) **Experiência e capacidade técnica do prestador de serviço:** comprovação de atuação anterior em serviços similares, qualificação da equipe envolvida e capacidade de execução conforme as exigências operacionais do evento – **até 15 (quinze) pontos;**
- c) **Viabilidade técnica e operacional:** análise da estrutura necessária, logística, tempo de execução, número de profissionais envolvidos e condições de realização do serviço em espaço público e ambiente itinerante – **até 20 (vinte) pontos;**
- d) **Adequação física e operacional ao espaço:** compatibilidade técnica do serviço com os espaços disponíveis, recursos existentes, portabilidade e adaptabilidade às áreas de circulação do público – **até 15 (quinze) pontos.**



10.1. Serão considerados **APROVADOS NA ANÁLISE TÉCNICA** os prestadores de serviço cujas propostas atinjam o mínimo de 50 (cinquenta) pontos, observados os critérios técnicos estabelecidos neste Edital.

10.2. Os credenciados selecionados serão convocados por meio de correspondência eletrônica informada no ato da inscrição e terão o prazo de 03 (três) dias úteis para confirmar o interesse na contratação e apresentar a documentação complementar exigida, incluindo a cessão de direitos autorais e de imagem dos integrantes envolvidos na prestação do serviço.

10.3. Após a confirmação de interesse, a Secretaria de Cultura e Turismo poderá convocar o credenciado para entrevista técnica ou solicitação de esclarecimentos, exclusivamente para fins de definição de data, local, horário das apresentações e valor da contratação, conforme a necessidade da Administração Pública e a programação do evento.

10.4. Os credenciados, quando contatados pela Secretaria de Cultura e Turismo para fins de efetivação da contratação, poderão desistir da prestação do serviço, desde que apresentem justificativa formal, a qual será analisada e deliberada pela Comissão Especial de Seleção.

11. DO VALOR E DO PAGAMENTO

11.2. Pela prestação dos serviços de apresentações artísticas itinerantes, o valor da contratação será fixado entre **R\$ 1.000,00 (mil reais)** e **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**, conforme avaliação da Comissão Especial de Seleção, considerando os critérios técnicos previstos no **item 11** deste Edital. – **Previsão de 50 contratações no máximo**

11.3. Sobre o valor a ser pago incidirão os tributos e encargos legais, nos termos da legislação vigente, inclusive quanto às retenções previdenciárias e de Imposto de Renda, quando aplicáveis.

11.4. O pagamento será efetuado ao prestador de serviço contratado, em moeda corrente nacional, no prazo de até 60 (sessenta) dias após a efetiva prestação dos serviços, mediante apresentação da documentação fiscal correspondente, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

11.5. O pagamento será realizado por ordem bancária, creditado na conta indicada pelo contratado no ANEXO I, de titularidade do próprio prestador de serviço.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. As despesas decorrentes do presente instrumento serão suportadas pelos recursos específicos da Secretaria de Cultura e Turismo, existentes nas dotações orçamentárias, através das dotações orçamentárias: 07.10.13.392.1010.2.018.339036.01.1100000 - ficha 109 - Pessoa física e 07.10.13.392.1010.2.018.339039.01.1100000 - ficha 110 - Pessoa jurídica.

13. DAS RESPONSABILIDADES DO PRESTADOR DE SERVIÇO

13.1. Compete ao prestador de serviço contratado e a todos os envolvidos o cumprimento dos dias, horários e condições estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Vinhedo, incluindo a participação nas Paradas Italianas, conforme cronograma definido pela Comissão Organizadora da **62ª Festa da Uva e 14ª Festa do Vinho de Vinhedo**.

13.2. São de exclusiva responsabilidade do prestador de serviço todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária e intelectual, incluindo direitos autorais, licenças, autorizações de uso de imagem, bem como eventuais autorizações envolvendo participantes menores de idade, isentando-se a Prefeitura Municipal de Vinhedo de qualquer responsabilidade por tais obrigações ou por reivindicações de terceiros.

13.3. Todas as despesas necessárias à execução dos serviços, tais como deslocamento, transporte, hospedagem, alimentação, pagamento de profissionais, encargos legais, tributos e recursos humanos ou materiais, correrão por conta exclusiva do prestador de serviço.

13.4. Não serão admitidas modificações, substituições ou cancelamentos dos serviços após a divulgação da programação oficial, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

14. DAS PENALIDADES

Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no instrumento contratual, o prestador de serviço contratado ficará sujeito às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



15.1. A inscrição do prestador de serviço implica plena e irrestrita concordância com todas as normas e condições estabelecidas neste Chamamento Público.

15.2. Os serviços deverão ser executados conforme as características informadas no ato da inscrição, incluindo duração, formato e número de participantes, sendo vedadas alterações sem prévia anuência da Secretaria de Cultura e Turismo.

15.3. A ausência do prestador de serviço ou de integrantes envolvidos nas apresentações previstas, incluindo a participação nas Paradas Italianas, implicará penalidade correspondente a **10% (dez por cento) do valor total da contratação por apresentação não realizada**, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.4. Quando a prestação do serviço exigir o uso de cenários, mobiliários, equipamentos ou outros itens estruturais, caberá ao prestador de serviço providenciar integralmente a estrutura necessária à execução.

15.5. O prestador de serviço assume inteira responsabilidade civil e criminal por eventuais reclamações, exigências ou questionamentos judiciais ou extrajudiciais relativos à violação de direitos de propriedade intelectual, incluindo direitos autorais e de imagem, quanto ao conteúdo e à forma dos serviços prestados.

15.6. O prestador de serviço autoriza, de forma gratuita e por prazo indeterminado, a captação e utilização de imagens, sons e vídeos da execução dos serviços para fins institucionais e de divulgação da Prefeitura Municipal de Vinhedo, em quaisquer meios de comunicação.

15.7. O prestador de serviço é inteiramente responsável pela veracidade das informações prestadas no âmbito deste Chamamento Público.

15.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, observada a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.9. A Prefeitura Municipal de Vinhedo não se responsabiliza por falhas técnicas que eventualmente impeçam o envio das inscrições, recomendando-se que estas não sejam realizadas no último dia do prazo.

16. DOS ANEXOS

Fazem parte integrante do presente Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Ficha cadastral

ANEXO II – Ficha técnica

ANEXO III – Cessão de Direitos Autorais e de Imagem

ANEXO IV – Declaração de aceite

ANEXO V – Modelo de declaração CCM

ANEXO VI - Minuta do Contrato **(Não preencher)**

Vinhedo, 08 de Janeiro de 2026

RENATO ROMANETTO

SECRETÁRIO DE CULTURA E TURISMO



ANEXO I - FICHA CADASTRAL PARA CREDENCIAMENTO

PROJETOS ARTÍSTICOS ITINERANTES – FUVV 2026
(PREENCHER COM LETRA LEGÍVEL)

NOME DO PROPONENTE:

Pessoa Jurídica () Pessoa Física ()

CNPJ (caso a inscrição seja na pessoa jurídica): _____

PIS/PASEP/NIT: (caso a inscrição seja na pessoa física): _____

CPF:

Endereço:

Telefone contato:

Email:

Conta do Instagram:

Dados Bancários (conta em nome do proponente)

Nome: _____

Banco: _____ Agência: _____

Nº da conta e dígito: _____

Vinhedo, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Proponente

RG:

CPF:



ANEXO III - CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS E DE IMAGEM

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes, de um lado a Prefeitura Municipal de Vinhedo, inscrita no CNPJ sob o número 46.446.696/0001-85, com endereço na Rua Humberto Pescarini, nº 330, Centro, no município de Vinhedo, Estado de São Paulo, CEP 13280-085 doravante designada CESSIONÁRIA, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal **DARIO PACHECO DE MORAIS**, e de outro lado, o Sr. (a) (Nome Completo) _____, (Nacionalidade) _____, (Estado Civil) _____, (Profissão) _____, portador (a) do RG nº _____ e CPF nº _____, com residência à Rua _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, cidade/estado, [em caso de pessoa jurídica: representante legal da _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada no endereço da Rua _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, cidade/estado], doravante designado (a) CEDENTE, interessado do **Chamamento Público 003/2026** resolvem firmar o presente CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS E DE IMAGEM.

O (A) CEDENTE declara que sobre a produção de materiais, captação de som e imagem, não pairam quaisquer ônus que impeçam a presente cessão, respondendo, ainda, pela originalidade dessa produção, citações e referências, bem assim como pela boa origem e autorizações para os materiais protegidos que tiver aportado à produção, tais como desenhos, fotografias, imagens, tabelas, etc.

Em conformidade à Lei Federal nº 9.610/1998, declaro, ainda, estar ciente de que a inautenticidade das informações prestadas na presente declaração poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas, cíveis e penais previstas na legislação brasileira.

Vinhedo, ___ de _____ de 2026.

Nome completo
CPF:



ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ACEITE

Eu, _____, CPF nº: _____, RG nº: _____
_____ [Em caso de pessoa jurídica: representante legal da empresa
_____, inscrita no CNPJ nº _____], na qualidade de
prestador(a) de serviço, declaro, para os devidos fins, que:

Li, compreendi e aceito integralmente todas as normas, condições e exigências estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 009/2025, bem como em seus anexos;

Estou ciente de que o presente Chamamento Público possui natureza de credenciamento para futura contratação de serviços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, não configurando política pública de fomento cultural e não assegurando direito subjetivo à contratação;

Declaro que não sou servidor(a) público(a) municipal do Município de Vinhedo, nem me enquadro nas hipóteses de vedação previstas no edital, estendendo-se a declaração, quando aplicável, a sócios, cônjuges, companheiros(as) e parentes até o segundo grau;

Estou ciente de que a eventual contratação não gera vínculo trabalhista, artístico ou funcional com a Prefeitura Municipal de Vinhedo, assumindo integral responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais obrigações decorrentes da prestação dos serviços;

Declaro que todas as informações prestadas são verdadeiras, assumindo total responsabilidade civil, administrativa e penal por sua veracidade, nos termos da legislação vigente.

E, por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Vinhedo/SP, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Declarante

Nome: _____

CPF: _____



ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador (a) do RG:
_____, CPF: _____,

declaro para os devidos fins não possuir inscrição no CCM, e não possuo débitos tributários junto a Secretaria da Fazenda do Município de Vinhedo.

Vinhedo, ____ de _____ de 2026.

Ass: _____

Nome completo:

RG:

CPF:



ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ARTÍSTICOS ITINERANTES
62ª FESTA DA UVA E 14ª FESTA DO VINHO DE VINHEDO – FUVV 2026**

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE VINHEDO, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Humberto Pescarini, nº 330, Centro, Vinhedo/SP, inscrito no CNPJ nº 46.446.696/0001-85, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, DARIO PACHECO DE MORAIS, doravante denominado CONTRATANTE, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, e, de outro lado, _____, [pessoa física ou jurídica], com endereço em _____, inscrita no CPF/CNPJ nº _____, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO, decorrente do Chamamento Público nº 003/2026, Processo Administrativo nº 10.535/2025, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos e artísticos itinerantes, a serem executados no âmbito da programação oficial da 62ª Festa da Uva e 14ª Festa do Vinho de Vinhedo – FUVV 2026, conforme condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 009/2025 e na proposta aprovada na análise técnica.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. Os serviços serão executados conforme dias, horários, locais e condições definidos pela CONTRATANTE, incluindo a participação nas Paradas Italianas, de acordo com a programação oficial do evento.
- 2.2. A CONTRATADA será responsável por todos os recursos humanos, materiais, técnicos e operacionais necessários à execução dos serviços.
- 2.3. Qualquer intercorrência que possa comprometer a execução dos serviços deverá ser comunicada imediatamente, por escrito, à CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato terá vigência restrita ao período de realização da 62ª Festa da Uva e 14ª Festa do Vinho de Vinhedo, que ocorrerá nos dias 6, 7, 8, 12, 13, 14, 15, 19, 20, 21 e 22 de março de 2026, conforme programação definida pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

- 4.1. Pela prestação dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ _____, fixado nos termos do item 11 do Edital nº 003/2026.
- 4.2. Sobre o valor contratado incidirão os tributos e encargos legais, conforme legislação vigente.
- 4.3. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo de até 60 (sessenta) dias após a efetiva prestação dos serviços, mediante apresentação da documentação fiscal correspondente, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
- 4.4. O pagamento será realizado por ordem bancária, creditado na conta _____, Banco: _____ Agência: _____

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 5.1. Executar os serviços em conformidade com o Edital nº 003/2026 e com este contrato.
- 5.2. Cumprir rigorosamente os dias, horários e condições estabelecidos pela CONTRATANTE.
- 5.3. Assumir integral responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, bancários e de propriedade intelectual, incluindo direitos autorais, direitos de imagem e autorizações envolvendo participantes menores de idade.
- 5.4. Arcar com todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive deslocamento, transporte, hospedagem, alimentação, pagamento de profissionais e encargos legais.
- 5.5. É vedada a cessão, transferência ou subcontratação do objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Disponibilizar os espaços físicos necessários à execução dos serviços.



6.2. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

6.3. Comunicar à CONTRATADA eventuais irregularidades verificadas durante a execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, consignadas no orçamento vigente.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A CONTRATADA autoriza, de forma gratuita e por prazo indeterminado, o uso de imagem, voz e som decorrentes da execução dos serviços para fins institucionais e de divulgação da CONTRATANTE.

9.2. O presente contrato não gera vínculo trabalhista, artístico ou funcional entre a CONTRATANTE e os empregados ou colaboradores da CONTRATADA.

9.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Vinhedo/SP para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Vinhedo/SP, ____ de _____ de 2026.

DARIO PACHECO DE MORAIS

Prefeito Municipal – CONTRATANTE

RENATO ROMANETTO

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

CONTRATADA



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

Órgão: Prefeitura Municipal de Vinhedo	
Secretaria Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
Responsável pela Demanda: Gabriel Oliveira dos Santos	Matrícula: 9225
E-mail: secretaria.sectur@vinhedo.sp.gov.br	Telefone: (19) 3836-5970

1. Objeto da Contratação

Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas prestadoras de serviços técnicos e artísticos itinerantes, compatíveis com ambientes abertos, espaços públicos e circulação intensa de público, para atendimento da programação oficial da 62ª Festa da Uva e 14ª Festa do Vinho de Vinhedo, conforme necessidade da Administração Pública.

2. Justificativa da necessidade da contratação/aquisição do serviço/produto

A Festa da Uva e Festa do Vinho é o maior evento turístico-cultural do município de Vinhedo, recebendo milhares de visitantes e com múltiplos espaços de realização e programação distribuída ao longo de vários dias. A execução adequada dessa programação demanda soluções operacionais que permitam dinamismo, mobilidade e adequação técnica às características dos espaços utilizados.

Nesse contexto, a contratação de serviços técnicos e artísticos itinerantes mostra-se necessária para complementar a programação oficial, possibilitando intervenções móveis e adaptáveis, compatíveis com áreas de circulação de público e ambientes abertos.

3. Quantidade do serviço/produto a ser contratado

Item	Descrição/Especificação	CatSer	Unidade	Quantidade
01	PROJETOS TÉCNICOS E ARTÍSTICOS ITINERANTES, para compor a programação cultural da 62ª Festa da Uva e 14ª Festa do Vinho de Vinhedo, que acontecerá nos dias 06,07,08,12,13,14,15,19,20, 21 e 22 março de 2026, incluindo a participação em todas as "Paradas Italianas" conforme cronograma a ser definido pela Comissão Organizadora.		Prest. De serviço	50

4. Estimativa Preliminar do Valor da Contratação

Pela prestação dos serviços de apresentações artísticas itinerantes, o valor da contratação será fixado entre R\$ 1.000,00 (mil reais) e R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), conforme avaliação da Comissão Especial de Seleção.

5. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos



serviços/entrega dos produtos

A referida contratação terá início no dia 06 de março e término no dia 22 de março, período em que acontecerá a Festa da Uva e do Vinho de Vinhedo.

6. Local da prestação dos serviços/entrega dos produtos

As apresentações acontecerão no Parque Municipal Jayme Ferragut, na cidade de Vinhedo

7. Indicação dos membros da equipe de Planejamento da Contratação

Função/Cargo	Nome do(a) servidor(a)	Matrícula	Ciência
Diretora de Cultura	Marli Alcione Silva Geraldini	3352	

8. Indicação de fiscais do contrato

Função/Cargo	Nome do(a) servidor(a)	CPF	Matrícula	E-mail
Diretor	Élton Rodrigo Lourentino	441.291.708-80	12593	lourentino.eliton@vinhedo.sp.gov.br

9. Responsabilidade pela Formalização da Demanda e Conteúdo do Documento

9.1. Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos no presente documento.

9.2. Certifico ainda que a referida Demanda está de acordo com o Planejamento Estratégico da Prefeitura Municipal de Vinhedo/SP.

9.3. Declaro para os devidos fins que qualquer mudança na presente Demanda deverá constar expressamente no Estudo Técnico Preliminar que será preparado.

Vinhedo/SP, 16 de dezembro de 2025.

Gabriel Oliveira dos Santos
Gerente
9225



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Informações da contratação

Órgão:

Prefeitura Municipal de Vinhedo

Secretaria Requisitante (Unidade/Setor/Depto):

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

2. Alinhamento entre a contratação e o planejamento

A referida prestação de serviço está prevista no plano anual de contratações.

3. Descrição da necessidade da adm. pública

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Vinhedo demanda a contratação, por meio de chamamento público, de pessoas físicas e jurídicas prestadoras de serviços técnicos e artísticos itinerantes, destinados à execução de atividades compatíveis com a programação oficial da 62ª Festa da Uva e 14ª Festa do Vinho de Vinhedo, a ser realizada no período de 06 a 22 de março de 2026, conforme necessidade da Administração Pública e organização operacional do evento.

4. Descrição dos requisitos da contratação

Poderão participar deste Chamamento Público pessoas físicas e jurídicas prestadoras de serviços, cuja atividade seja compatível com o objeto deste edital, devidamente autorizadas na forma da lei, que comprovem qualificação técnica e experiência, e que não estejam suspensas, impedidas ou declaradas inidôneas para contratar com o Poder Público.

A pessoa jurídica deverá possuir, em seu objeto social ou CNAE, atividade compatível com a prestação de serviços técnicos e artísticos.

Cada prestador de serviço poderá inscrever até 03 (três) propostas de prestação de serviços, sendo consideradas, em caso de excesso, as 03 (três) últimas propostas distintas enviadas.

Poderão ser credenciados serviços técnicos e artísticos nas seguintes áreas, com classificação indicativa livre e duração mínima de 40 (quarenta) minutos:

Artes Visuais

Serviços que utilizem elementos visuais e táteis, com possibilidade de interação com o público, tais como pintura facial, caricatura ao vivo, confecção de máscaras, intervenções visuais e similares.

Artes Cênicas e Atividades Lúdicas e Interativas

Serviços itinerantes baseados em teatro, dança, música, circo, contação de histórias, literatura, performances interativas, estátuas vivas, cosplay e vivências educativas.

Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS

Prestação de serviços de tradução, interpretação e mediação comunicacional, incluindo intérpretes e guias-intérpretes.

Terão preferência, quando da definição da programação e da contratação, os prestadores de serviço com domicílio ou endereço fiscal no Município de Vinhedo, sem caráter excludente.

É vedada a participação de pessoa física ou jurídica que:

I – Esteja impedida ou declarada inidônea para contratar com a Administração Pública;



II – Esteja inadimplente com a Administração Pública Municipal;

III – pertença ao quadro de servidores efetivos ou comissionados da Prefeitura Municipal de Vinhedo, estendendo-se a vedação a cônjuges, companheiros(as) e parentes até o segundo grau.

Não serão aceitas propostas de prestação de serviços de caráter publicitário, promocional institucional, político-partidário, litúrgico-religioso, ou que incitem violência, discriminação ou atentem contra a moral e os bons costumes.

Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão Especial de Seleção, designada pelo Decreto nº 195/2025, sendo vedada a participação de seus membros em propostas concorrentes ou a existência de vínculo com os interessados.

DOS PROFISSIONAIS DE LIBRAS

Poderão participar deste Chamamento Público profissionais com formação de nível médio ou superior e fluência em LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais, maiores de 18 anos, que apresentem a documentação exigida abaixo:

Para tradutores e intérpretes de LIBRAS - Língua Portuguesa com formação em nível médio, a qualificação profissional deve ser realizada por meio de:

I. Cursos de educação profissional reconhecidos pelo Sistema que os credenciou;

II. Cursos de extensão universitária;

III. Cursos de formação continuada promovidos por instituições de ensino superior ou credenciadas pelas Secretarias de Educação;

IV. A formação também poderá ser realizada por organizações da sociedade civil representativas da comunidade surda, desde que o certificado seja convalidado por uma das instituições do inciso III.

Para tradutores e intérpretes de LIBRAS - Língua Portuguesa com formação superior, a qualificação deve ser realizada por meio de:

I. Bacharelado em Tradução e Interpretação de LIBRAS - Língua Portuguesa;

II. Bacharelado em Letras com habilitação em Tradução e Interpretação de LIBRAS - Língua Portuguesa;

III. Cursos superiores em outras áreas com diploma de extensão, formação continuada ou especialização com carga horária mínima de 360 horas, além de aprovação em exame de proficiência.

DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

As inscrições no presente Edital deverão ser efetuadas de forma on-line através do link: bit.ly/itinerantes_fuvv25, no período de 21 a 27 de janeiro, até às 17h.

Os arquivos deverão ser enviados em formato "pdf", no tamanho de até 10 Mb, conforme segue:

- Arquivo 01 – Documentos de habilitação. (TODOS do Item 8 do edital – ARQUIVO ÚNICO em pdf)
- Arquivo 02 – Ficha Cadastral para Credenciamento preenchida e assinada - ANEXO I - arquivo único em pdf.
- Arquivo 03 - Projeto da atração cultural – ANEXO II - arquivo único em pdf.

Especificando nome, objetivos, tempo de duração, sugestão de datas de apresentação e descrição detalhado do projeto, contendo público-alvo e classificação indicativa.



- Arquivo 04 – Clipping com principais matérias de imprensa, fotos e/ou matérias de divulgação da proposta, artista ou grupo. No caso de formação recente, poderão ser juntadas matérias dos integrantes individualmente. arquivo único em pdf - MÁXIMO 20 PÁGINAS

- Arquivo 05 – Campo para inserção de arquivo em arquivo único em pdf com links de acesso a materiais audiovisuais a serem disponibilizados, finalizados ou não (vídeos em redes sociais ou outras plataformas) para a análise da comissão.

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

No momento da inscrição, o proponente deverá preencher o formulário e enviar a seguinte documentação:

PESSOA FÍSICA:

- a) Carteira de identidade e Registro no Cadastro de Pessoa Física (CPF), ou CNH;
- b) Comprovante de residência ATUALIZADO em nome do Proponente (será considerado os 2 últimos meses)
- c) Comprovante de situação cadastral do CPF
- d) Cópia do NIT/PIS/PASESP;
- e) Declaração de que não é funcionário público e aceite das condições do Edital;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- g) Certidão Negativa de Tributos Municipais MOBILIÁRIOS;

- Caso não seja morador de Vinhedo e não esteja cadastrado como contribuinte no município de Vinhedo, declaração de não possuir inscrição no CCM, e não possuir débitos tributários junto a Fazenda do Município de Vinhedo;

- CASO SEJA MORADOR DE VINHEDO – a certidão deverá ser solicitada na Secretaria Municipal de Justiça / Departamento Dívida Ativa - Endereço: Rua Humberto Pescarini, nº 330, Centro, CEP 13280-085.

- h) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- i) Cessão dos Direitos Autorais e de Imagem devidamente preenchido e assinado pelo proponente.

PESSOA JURÍDICA:

- a) Cópia do CNPJ válido e Certidão Cadastral de Pessoa Jurídica perante a Receita Federal (inscrição válida de CNPJ - somente empresário individual que seja o próprio proponente);

- Caso seja MEI - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI).

- b) Cópia do Contrato Social com todas as alterações e atualizações, ou Registro Social no caso de empresa individual;

- c) Comprovante de endereço da sede da empresa e do seu representante legal (atualizado); (será considerado os 2 últimos meses);

- d) Cópia da Carteira de Identidade e CPF do Representante Legal da pessoa jurídica;

- e) Declaração de que não é funcionário público deste município e aceite das condições do Edital;

- f) CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

- g) Certidão de Regularidade de Empregador FGTS da empresa ou MEI – CRF;

- h) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

- i) Certidão Negativa de Tributos Municipais MOBILIÁRIOS;



- Caso não seja morador de Vinhedo e não esteja cadastrado como contribuinte no município de Vinhedo, declaração de não possuir inscrição no CCM, e não possuir débitos tributários junto a Fazenda do Município de Vinhedo;
 - CASO SEJA MORADOR DE VINHEDO – a certidão deverá ser solicitada na Secretaria Municipal de Justiça / Departamento Dívida Ativa - Endereço: Rua Humberto Pescarini, nº 330, Centro, CEP 13280-085
- j) Cessão dos Direitos Autorais e de Imagem devidamente preenchido e assinado pelo proponente;

As certidões negativas deverão estar dentro do prazo de validade no ato da inscrição, e deverão estar vigentes e regulares durante todo o certame e atualizadas sempre que forem solicitadas pela Secretaria de Cultura e Turismo.

Quando a prestação do serviço exigir o uso de cenários, mobiliários, equipamentos ou outros itens estruturais, caberá ao prestador de serviço providenciar integralmente a estrutura necessária à execução.

O prestador de serviço assume inteira responsabilidade civil e criminal por eventuais reclamações, exigências ou questionamentos judiciais ou extrajudiciais relativos à violação de direitos de propriedade intelectual, incluindo direitos autorais e de imagem, quanto ao conteúdo e à forma dos serviços prestados.

O prestador de serviço autoriza, de forma gratuita e por prazo indeterminado, a captação e utilização de imagens, sons e vídeos da execução dos serviços para fins institucionais e de divulgação da Prefeitura Municipal de Vinhedo, em quaisquer meios de comunicação.

O prestador de serviço é inteiramente responsável pela veracidade das informações prestadas no âmbito deste Chamamento Público.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, observada a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021. A Prefeitura Municipal de Vinhedo não se responsabiliza por falhas técnicas que eventualmente impeçam o envio das inscrições, recomendando-se que estas não sejam realizadas no último dia do prazo.

DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO:

Da reunião, ou das reuniões realizadas para análise da documentação e seleção dos projetos, bem como daquelas realizadas em sessões reservadas da Comissão, serão lavradas atas circunstanciadas, a serem publicadas no sítio eletrônico da Prefeitura e/ou Boletim Municipal.

Serão INDEFERIDAS as inscrições em que o interessado apresentar documentação em desconformidade com este Edital, bem como documentos rasurados, ilegíveis ou com prazo de validade vencido.

Não será admitida complementação, modificação ou substituição de documentos após o encerramento do prazo de inscrição.

Serão indeferidas as inscrições que não apresentarem integralmente a documentação exigida neste Edital.

Serão indeferidas as propostas de prestação de serviços que não se enquadrarem nas normas, condições técnicas e operacionais estabelecidas no presente Edital.

Serão indeferidas as propostas de prestação de serviços que contenham conteúdo discriminatório, em afronta aos princípios constitucionais e à legislação vigente.

Serão indeferidas as propostas de prestação de serviços que prevejam a utilização de aves ou quaisquer animais vivos, fogo, ou objetos e materiais que possam causar risco à integridade do público, dos participantes ou do espaço do evento.



5. Levantamento do mercado

Trata-se de prestação de serviços técnicos e artísticos itinerantes, de natureza específica e não padronizada, cujas características variam conforme o perfil técnico do prestador de serviço, a complexidade operacional, o tempo de execução, o número de profissionais envolvidos, os recursos técnicos empregados e a adequação do serviço aos espaços públicos e à dinâmica do evento.

Em razão dessas particularidades, não há padronização suficiente que permita a comparação objetiva de valores por meio do Banco de Preços, instrumento mais adequado à contratação de bens ou serviços comuns, repetitivos e homogêneos, o que não se aplica ao presente objeto.

Para a prestação dos serviços técnicos e artísticos itinerantes, os valores de contratação foram definidos em faixa previamente estabelecida, compreendida entre R\$ 1.000,00 (mil reais) e R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) por serviço, considerando critérios técnicos e operacionais objetivos, tais como complexidade do serviço, tempo de execução, número de profissionais envolvidos, viabilidade operacional e adequação logística ao evento, conforme previsto no instrumento de credenciamento.

Diante do exposto, resta justificada a inviabilidade de utilização do Banco de Preços, sendo o presente procedimento devidamente fundamentado na especificidade do objeto, na natureza artística do serviço e na metodologia de credenciamento adotada por esta SECTUR.

6. Descrição da solução como um todo

Enriquecer a programação cultural da Festa da Uva e Festa do Vinho.

Garantir variedade artística adequada ao perfil do evento.

Atender às necessidades das Paradas Italianas, que exigem apresentações móveis, dinâmicas e de forte apelo cultural.

Permitir o acesso de diversos artistas locais, regionais e nacionais.

Estabelecer processo transparente, isonômico e alinhado à Lei 14.133/2021.

O credenciamento é o instrumento mais apropriado para a seleção de projetos técnicos e artísticos itinerantes para a 62ª Festa da Uva e 14ª Festa do Vinho de Vinhedo e permite flexibilidade operacional, adequação dos serviços à dinâmica do evento e observância aos princípios da isonomia, transparência e eficiência, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	PROJETOS TÉCNICOS E ARTÍSTICOS ITINERANTES, para compor a programação cultural da 62ª Festa da Uva e 14ª Festa do Vinho de Vinhedo, que acontecerá nos dias 06,07,08,12,13,14,15,19,20, 21 e 22 março de 2026, incluindo a participação em todas as "Paradas Italianas" conforme cronograma a ser definido pela Comissão Organizadora.	Prest. De serviço	50

8. Estimativa de valores



Para a prestação dos serviços de apresentações artísticas itinerantes, o valor da contratação será fixado entre R\$ 1.000,00 (mil reais) e R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), levando-se em consideração os critérios técnicos previstos no instrumento de credenciamento, a complexidade dos serviços, o número de profissionais envolvidos, o tempo de execução e a viabilidade operacional.

9. Justificativa para o parcelamento ou não da contratação

Não se aplica.

10. Contratações Correlatadas e/ou interdependentes

Não se aplica a esta contratação / prestação de serviço.

11. Resultados Pretendidos

Programação diversificada, dinâmica e adequada ao perfil do evento.

Maior participação da comunidade artística.

Atendimento pleno às demandas das Paradas Italianas.

Melhoria da experiência do público visitante.

12. Providências Prévias à Celebração do Contrato

Para essa finalidade, a equipe técnica entende que não há necessidade de providências a serem adotadas anterior à celebração do contrato.

13. Possíveis Impactos Ambientais e Tratamentos

Resíduos Sólidos

Proponentes devem utilizar materiais reutilizáveis, evitando descartáveis.

Eventos itinerantes devem portar sacolas próprias para coleta de resíduos gerados pela equipe.

Distribuição de materiais promocionais impressos será desestimulada.

Lixeiras seletivas serão disponibilizadas pela organização.

Poluição Sonora

Limitação do volume máximo em apresentações itinerantes conforme normas municipais.

Evitar apresentações simultâneas em proximidade inadequada.

Os impactos ambientais associados à realização das apresentações itinerantes na Festa da Uva e Festa do Vinho são, em sua maioria, controláveis e mitigáveis, desde que seguidas as diretrizes estabelecidas. O conjunto de medidas preventivas, aliado à fiscalização ambiental durante o evento, garante que as atividades culturais ocorram de forma



sustentável, preservando o patrimônio ambiental do Parque Municipal e do entorno.

14. Declaração de viabilidade

Com base nos elementos colhidos neste Estudo Técnico Preliminar, que demonstram a viabilidade, razoabilidade e adequação da presente contratação, concluímos por sua viabilidade.

15. Anexos

São anexos do presente ETP os seguintes documentos:

- Comparativo de preços

16. Responsável pela elaboração do ETP

Marli Alcione Silva Geraldini
Diretora de Cultura
Matrícula 3352



TERMO DE REFERÊNCIA

Utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP):

() Sim

(X) Não

1. Objeto

Credenciamento para futura contratação de prestadores de serviços artísticos itinerantes, pessoas físicas ou jurídicas, para execução de intervenções artísticas no âmbito da programação oficial da 62ª Festa da Uva e 14ª Festa do Vinho de Vinhedo, conforme necessidade da Administração Pública.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	PROJETOS TÉCNICOS E ARTÍSTICOS ITINERANTES, para compor a programação cultural da 62ª Festa da Uva e 14ª Festa do Vinho de Vinhedo, que acontecerá nos dias 06,07,08,12,13,14,15,19,20, 21 e 22 março de 2026, incluindo a participação em todas as "Paradas Italianas" conforme cronograma a ser definido pela Comissão Organizada.	Prest. De serviço	50

2. Justificativa

A Festa da Uva e Festa do Vinho é o maior evento turístico-cultural do município de Vinhedo, com elevado fluxo de público e programação distribuída em diferentes espaços. Para atender à dinâmica operacional do evento, faz-se necessária a contratação de serviços técnicos e artísticos itinerantes, capazes de se deslocar entre diferentes ambientes, interagir com o público e reforçar a identidade ítalo-brasileira do evento.

O credenciamento garante:

- assegurar isonomia e transparência no acesso dos interessados;
- conferir flexibilidade operacional na organização da programação;
- garantir mobilidade e adequação técnica dos serviços às necessidades do evento;
- otimizar a execução das atividades, reduzindo a dependência exclusiva de infraestrutura fixa.

3. Descrição da solução

As propostas de prestação de serviços técnicos e artísticos itinerantes serão analisadas pela Comissão Especial de Seleção, designada pelo Decreto nº 195/2025, com caráter técnico e administrativo, considerando a adequação dos serviços às necessidades da Administração Pública, à programação oficial do evento e às condições operacionais do Parque Municipal Jayme Ferragut, observados os seguintes critérios:

- Adequação temática e funcional ao evento: compatibilidade do serviço proposto com a programação da 62ª Festa da Uva e 14ª Festa do Vinho de Vinhedo, considerando o fluxo de público, o caráter itinerante das intervenções e a integração com as atividades previstas, incluindo as Paradas Italianas – até 20 (vinte) pontos;
- Experiência e capacidade técnica do prestador de serviço: comprovação de atuação anterior em serviços similares, qualificação da equipe envolvida e capacidade de execução conforme as exigências operacionais do evento –



até 15 (quinze) pontos;

c) Viabilidade técnica e operacional: análise da estrutura necessária, logística, tempo de execução, número de profissionais envolvidos e condições de realização do serviço em espaço público e ambiente itinerante – até 20 (vinte) pontos;

d) Adequação física e operacional ao espaço: compatibilidade técnica do serviço com os espaços disponíveis, recursos existentes, portabilidade e adaptabilidade às áreas de circulação do público – até 15 (quinze) pontos.

Serão considerados **APROVADOS NA ANÁLISE TÉCNICA** os prestadores de serviço cujas propostas atinjam o mínimo de 50 (cinquenta) pontos, observados os critérios técnicos estabelecidos neste Edital.

Os credenciados selecionados serão convocados por meio de correspondência eletrônica informada no ato da inscrição e terão o prazo de 03 (três) dias úteis para confirmar o interesse na contratação e apresentar a documentação complementar exigida, incluindo a cessão de direitos autorais e de imagem dos integrantes envolvidos na prestação do serviço.

Após a confirmação de interesse, a Secretaria de Cultura e Turismo poderá convocar o credenciado para entrevista técnica ou solicitação de esclarecimentos, exclusivamente para fins de definição de data, local, horário das apresentações e valor da contratação, conforme a necessidade da Administração Pública e a programação do evento.

Os credenciados, quando contatados pela Secretaria de Cultura e Turismo para fins de efetivação da contratação, poderão desistir da prestação do serviço, desde que apresentem justificativa formal, a qual será analisada e deliberada pela Comissão Especial de Seleção.

As apresentações ocorrerão:

Em espaços internos da festa;

Nos dias e horários definidos pela organização;

Em todas as Paradas Italianas ao longo do evento.

4. Prazo da entrega e instalação

As apresentações acontecerão entre os dias 06 e 22 de março de 2026 durante a realização da 62ª festa da Uva e 14ª festa do Vinho de Vinhedo.

5. Local da Prestação de Serviço

Parque Municipal Jayme Ferragut.

6. Requisitos da contratação

Poderão participar deste Chamamento Público pessoas físicas e jurídicas prestadoras de serviços, cuja atividade seja compatível com o objeto deste edital, devidamente autorizadas na forma da lei, que comprovem qualificação técnica e experiência, e que não estejam suspensas, impedidas ou declaradas inidôneas para contratar com o Poder Público.

A pessoa jurídica deverá possuir, em seu objeto social ou CNAE, atividade compatível com a prestação de serviços



técnicos e artísticos.

Cada prestador de serviço poderá inscrever até 03 (três) propostas de prestação de serviços, sendo consideradas, em caso de excesso, as 03 (três) últimas propostas distintas enviadas.

Poderão ser credenciados serviços técnicos e artísticos nas seguintes áreas, com classificação indicativa livre e duração mínima de 40 (quarenta) minutos:

Artes Visuais

Serviços que utilizem elementos visuais e táteis, com possibilidade de interação com o público, tais como pintura facial, caricatura ao vivo, confecção de máscaras, intervenções visuais e similares.

Artes Cênicas e Atividades Lúdicas e Interativas

Serviços itinerantes baseados em teatro, dança, música, circo, contação de histórias, literatura, performances interativas, estátuas vivas, cosplay e vivências educativas.

Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS

Prestação de serviços de tradução, interpretação e mediação comunicacional, incluindo intérpretes e guias-intérpretes.

Terão preferência, quando da definição da programação e da contratação, os prestadores de serviço com domicílio ou endereço fiscal no Município de Vinhedo, sem caráter excludente.

É vedada a participação de pessoa física ou jurídica que:

I – Esteja impedida ou declarada inidônea para contratar com a Administração Pública;

II – Esteja inadimplente com a Administração Pública Municipal;

III – pertença ao quadro de servidores efetivos ou comissionados da Prefeitura Municipal de Vinhedo, estendendo-se a vedação a cônjuges, companheiros(as) e parentes até o segundo grau.

Não serão aceitas propostas de prestação de serviços de caráter publicitário, promocional institucional, político-partidário, litúrgico-religioso, ou que incitem violência, discriminação ou atentem contra a moral e os bons costumes.

Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão Especial de Seleção, designada pelo Decreto nº 195/2025, sendo vedada a participação de seus membros em propostas concorrentes ou a existência de vínculo com os interessados.

DOS PROFISSIONAIS DE LIBRAS

Poderão participar deste Chamamento Público profissionais com formação de nível médio ou superior e fluência em LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais, maiores de 18 anos, que apresentem a documentação exigida abaixo:

Para tradutores e intérpretes de LIBRAS - Língua Portuguesa com formação em nível médio, a qualificação profissional deve ser realizada por meio de:

I. Cursos de educação profissional reconhecidos pelo Sistema que os credenciou;

II. Cursos de extensão universitária;

III. Cursos de formação continuada promovidos por instituições de ensino superior ou credenciadas pelas Secretarias de Educação;

IV. A formação também poderá ser realizada por organizações da sociedade civil representativas da comunidade surda, desde que o certificado seja convalidado por uma das instituições do inciso III.



Para tradutores e intérpretes de LIBRAS - Língua Portuguesa com formação superior, a qualificação deve ser realizada por meio de:

- I. Bacharelado em Tradução e Interpretação de LIBRAS - Língua Portuguesa;
- II. Bacharelado em Letras com habilitação em Tradução e Interpretação de LIBRAS - Língua Portuguesa;
- III. Cursos superiores em outras áreas com diploma de extensão, formação continuada ou especialização com carga horária mínima de 360 horas, além de aprovação em exame de proficiência.

DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

As inscrições no presente Edital deverão ser efetuadas de forma on-line através do link: bit.ly/itinerantes_fuvv25, no período de 21 a 27 de janeiro, até às 17h.

Os arquivos deverão ser enviados em formato “pdf”, no tamanho de até 10 Mb, conforme segue:

- Arquivo 01 – Documentos de habilitação. (TODOS do Item 8 do edital – ARQUIVO ÚNICO em pdf)
- Arquivo 02 – Ficha Cadastral para Credenciamento preenchida e assinada - ANEXO I - arquivo único em pdf.
- Arquivo 03 - Projeto da atração cultural – ANEXO II - arquivo único em pdf.

Especificando nome, objetivos, tempo de duração, sugestão de datas de apresentação e descrição detalhado do projeto, contendo público-alvo e classificação indicativa.

- Arquivo 04 – Clipping com principais matérias de imprensa, fotos e/ou matérias de divulgação da proposta, artista ou grupo. No caso de formação recente, poderão ser juntadas matérias dos integrantes individualmente. arquivo único em pdf - MÁXIMO 20 PÁGINAS
- Arquivo 05 – Campo para inserção de arquivo em arquivo único em pdf com links de acesso a materiais audiovisuais a serem disponibilizados, finalizados ou não (vídeos em redes sociais ou outras plataformas) para a análise da comissão.

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

No momento da inscrição, o proponente deverá preencher o formulário e enviar a seguinte documentação:

PESSOA FÍSICA:

- a) Carteira de identidade e Registro no Cadastro de Pessoa Física (CPF), ou CNH;
 - b) Comprovante de residência ATUALIZADO em nome do Proponente (será considerado os 2 últimos meses)
 - c) Comprovante de situação cadastral do CPF
 - d) Cópia do NIT/PIS/PASESP;
 - e) Declaração de que não é funcionário público e aceite das condições do Edital;
 - f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - g) Certidão Negativa de Tributos Municipais MOBILIÁRIOS;
- Caso não seja morador de Vinhedo e não esteja cadastrado como contribuinte no município de Vinhedo, declaração de não possuir inscrição no CCM, e não possuir débitos tributários junto a Fazenda do Município de Vinhedo;
 - CASO SEJA MORADOR DE VINHEDO – a certidão deverá ser solicitada na Secretaria Municipal de Justiça /



Departamento Dívida Ativa - Endereço: Rua Humberto Pescarini, nº 330, Centro, CEP 13280-085.

- h) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- i) Cessão dos Direitos Autorais e de Imagem devidamente preenchido e assinado pelo proponente.

PESSOA JURÍDICA:

- a) Cópia do CNPJ válido e Certidão Cadastral de Pessoa Jurídica perante a Receita Federal (inscrição válida de CNPJ - somente empresário individual que seja o próprio proponente);
 - Caso seja MEI - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI).
- b) Cópia do Contrato Social com todas as alterações e atualizações, ou Registro Social no caso de empresa individual;
- c) Comprovante de endereço da sede da empresa e do seu representante legal (atualizado); (será considerado os 2 últimos meses);
- d) Cópia da Carteira de Identidade e CPF do Representante Legal da pessoa jurídica;
- e) Declaração de que não é funcionário público deste município e aceite das condições do Edital;
- f) CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- g) Certidão de Regularidade de Empregador FGTS da empresa ou MEI – CRF;
- h) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- i) Certidão Negativa de Tributos Municipais MOBILIÁRIOS;
 - Caso não seja morador de Vinhedo e não esteja cadastrado como contribuinte no município de Vinhedo, declaração de não possuir inscrição no CCM, e não possuir débitos tributários junto a Fazenda do Município de Vinhedo;
 - CASO SEJA MORADOR DE VINHEDO – a certidão deverá ser solicitada na Secretaria Municipal de Justiça / Departamento Dívida Ativa - Endereço: Rua Humberto Pescarini, nº 330, Centro, CEP 13280-085
- j) Cessão dos Direitos Autorais e de Imagem devidamente preenchido e assinado pelo proponente;

As certidões negativas deverão estar dentro do prazo de validade no ato da inscrição, e deverão estar vigentes e regulares durante todo o certame e atualizadas sempre que forem solicitadas pela Secretaria de Cultura e Turismo.

Quando a prestação do serviço exigir o uso de cenários, mobiliários, equipamentos ou outros itens estruturais, caberá ao prestador de serviço providenciar integralmente a estrutura necessária à execução.

O prestador de serviço assume inteira responsabilidade civil e criminal por eventuais reclamações, exigências ou questionamentos judiciais ou extrajudiciais relativos à violação de direitos de propriedade intelectual, incluindo direitos autorais e de imagem, quanto ao conteúdo e à forma dos serviços prestados.

O prestador de serviço autoriza, de forma gratuita e por prazo indeterminado, a captação e utilização de imagens, sons e vídeos da execução dos serviços para fins institucionais e de divulgação da Prefeitura Municipal de Vinhedo, em quaisquer meios de comunicação.

O prestador de serviço é inteiramente responsável pela veracidade das informações prestadas no âmbito deste Chamamento Público.



Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, observada a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021. A Prefeitura Municipal de Vinhedo não se responsabiliza por falhas técnicas que eventualmente impeçam o envio das inscrições, recomendando-se que estas não sejam realizadas no último dia do prazo.

DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO:

Da reunião, ou das reuniões realizadas para análise da documentação e seleção dos projetos, bem como daquelas realizadas em sessões reservadas da Comissão, serão lavradas atas circunstanciadas, a serem publicadas no sítio eletrônico da Prefeitura e/ou Boletim Municipal.

Serão INDEFERIDAS as inscrições em que o interessado apresentar documentação em desconformidade com este Edital, bem como documentos rasurados, ilegíveis ou com prazo de validade vencido.

Não será admitida complementação, modificação ou substituição de documentos após o encerramento do prazo de inscrição.

Serão indeferidas as inscrições que não apresentarem integralmente a documentação exigida neste Edital.

Serão indeferidas as propostas de prestação de serviços que não se enquadrarem nas normas, condições técnicas e operacionais estabelecidas no presente Edital.

Serão indeferidas as propostas de prestação de serviços que contenham conteúdo discriminatório, em afronta aos princípios constitucionais e à legislação vigente.

Serão indeferidas as propostas de prestação de serviços que prevejam a utilização de aves ou quaisquer animais vivos, fogo, ou objetos e materiais que possam causar risco à integridade do público, dos participantes ou do espaço do evento.

7. Execução do objeto

Compete ao **prestador de serviço contratado** e a todos os envolvidos o cumprimento dos **dias, horários e condições** estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Vinhedo, incluindo a participação nas **Paradas Italianas**, conforme cronograma definido pela Comissão Organizadora da 62ª Festa da Uva e 14ª Festa do Vinho de Vinhedo.

São de **exclusiva responsabilidade do prestador de serviço** todos os encargos de natureza **trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária e intelectual**, incluindo direitos autorais, licenças, autorizações de uso de imagem, bem como eventuais autorizações envolvendo **participantes menores de idade**, isentando-se a Prefeitura Municipal de Vinhedo de qualquer responsabilidade por tais obrigações ou por reivindicações de terceiros.

Todas as despesas necessárias à execução dos serviços, tais como **deslocamento, transporte, hospedagem, alimentação, pagamento de profissionais, encargos legais, tributos e recursos humanos ou materiais**, correrão por conta exclusiva do prestador de serviço.

Não serão admitidas **modificações, substituições ou cancelamentos** dos serviços após a divulgação da programação oficial, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

8. Gestor e Fiscal do Contrato

Gestor: Renato Romanetto

Cargo: Secretário de Cultura e Turismo

Matrícula: 12576



Fiscal: Éliton Rodrigo Lourentino

Cargo: Chefe de Gabinete

Matrícula: 12593

9. Critérios de Medição e Pagamento

Pela prestação dos serviços de apresentações artísticas itinerantes, o valor da contratação será fixado entre R\$ 1.000,00 (mil reais) e R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), conforme avaliação da Comissão Especial de Seleção, considerando os critérios técnicos.

Sobre o valor a ser pago incidirão os tributos e encargos legais, nos termos da legislação vigente, inclusive quanto às retenções previdenciárias e de Imposto de Renda, quando aplicáveis.

O pagamento será efetuado ao prestador de serviço contratado, em moeda corrente nacional, no prazo de até 60 (sessenta) dias após a efetiva prestação dos serviços, mediante apresentação da documentação fiscal correspondente, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

O pagamento será realizado por ordem bancária, creditado na conta indicada pelo contratado no ANEXO I, de titularidade do próprio prestador de serviço.

Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no instrumento contratual, o prestador de serviço contratado ficará sujeito às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

A inscrição do prestador de serviço implica plena e irrestrita concordância com todas as normas e condições estabelecidas neste Chamamento Público.

Os serviços deverão ser executados conforme as características informadas no ato da inscrição, incluindo duração, formato e número de participantes, sendo vedadas alterações sem prévia anuência da Secretaria de Cultura e Turismo.

A ausência do prestador de serviço ou de integrantes envolvidos nas apresentações previstas, incluindo a participação nas Paradas Italianas, implicará penalidade correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da contratação por apresentação não realizada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

10. Dotação Orçamentária

Número: 317

Descrição: Outros serviços de pessoa Física

Exercício: 2025

Número: 318

Descrição: Outros serviços de pessoa Jurídica

Exercício: 2025

11. Estimativa do Valor da Contratação

Trata-se de um serviço de natureza singular e altamente específica, envolvendo apresentações artísticas itinerantes, cujas características variam significativamente conforme o perfil artístico, a proposta cultural, a complexidade técnica, a experiência do proponente, o tempo de apresentação, o número de integrantes, os recursos cênicos utilizados e a adequação ao espaço público e ao evento em questão.



Dessa forma, não há padronização suficiente que permita a comparação objetiva de valores por meio do Banco de Preços, uma vez que esse sistema é mais adequado à aquisição de bens ou serviços comuns e homogêneos, o que não se aplica ao presente objeto.

Além disso, o procedimento adotado é o de credenciamento, modalidade que não pressupõe competição direta entre os interessados, mas sim a habilitação daqueles que atendam aos requisitos técnicos e artísticos previamente estabelecidos, sendo os valores definidos dentro de uma faixa previamente estipulada, conforme avaliação qualitativa realizada pela Comissão Especial de Seleção.

Para a prestação dos serviços de apresentações artísticas itinerantes, o valor da contratação será fixado entre R\$ 1.000,00 (mil reais) e R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), levando-se em consideração os critérios técnicos previstos no instrumento de credenciamento, tais como relevância cultural, originalidade, qualidade artística, adequação ao evento e viabilidade de execução.

Diante do exposto, resta justificada a inviabilidade de utilização do Banco de Preços, sendo o presente procedimento devidamente fundamentado na especificidade do objeto, na natureza artística do serviço e na metodologia de credenciamento adotada por esta SECTUR.

Declaração de adequação orçamentária e financeira

Por todo o exposto, declaro a adequação orçamentária e financeira da presente Prestação de Serviço com a LOA e a compatibilidade com o PPA e a LDO, nos termos do Art. 16. Da Lei de Responsabilidade Fiscal, e solicito ao Sr. Prefeito Municipal a autorização para a realização da referida contratação, nos termos da Lei de Regência.

Vinhedo/SP, 16 de dezembro de 2025.

Melina Oliveira Machado
Gerente de administração, projetos e eventos
Matrícula 5264
CPF: 305.479.298-62



MAPA DE RISCO

SECRETARIA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas prestadoras de serviços técnicos e artísticos itinerantes, compatíveis com ambientes abertos, espaços públicos e circulação intensa de público, para atendimento da programação oficial da 62ª Festa da Uva e 14ª Festa do Vinho de Vinhedo, conforme necessidade da Administração Pública.

RISCO 01
IDENTIFICAÇÃO DO RISCO
<p>FASE:</p> <p>(X) Planejamento</p> <p>() Externa da licitação</p> <p>() Execução do Contrato</p> <p>RISCO:</p> <p>Erro na elaboração dos documentos da fase preparatória (DFD, ETP e TR) e edital de chamamento público.</p> <p>CAUSAS:</p> <ul style="list-style-type: none">• Falta de informações sobre o objeto;• Falta de tempo hábil para elaboração do documento;• Recursos humanos insuficientes;• Erro no preenchimento da documentação;• Ausência de justificativa para contratação. <p>DANO:</p> <ul style="list-style-type: none">• Possibilidade de aquisição de produtos/serviços que não atendam às necessidades da Administração;• Possibilidade de restrição à competitividade;• Grande possibilidade de impugnações e pedidos de esclarecimentos;• Licitação deserta ou Frustrada;• Danos ao erário;



- Dificuldade para devida fiscalização e solicitação de correções ao proponente (ausência ou insuficiência de cláusulas que especifiquem características da contratação e penalizações);
- Atraso na homologação do certame.

AVALIAÇÃO DO RISCO

PROBABILIDADE: (x) Baixa () Média () Alta

IMPACTO: () Baixo (x) Médio () Alto

TRATAMENTO DO RISCO

AÇÕES PREVENTIVAS:

- Escolha da equipe técnica com conhecimento suficiente para elaborar o planejamento da contratação;
- Elaboração de checklist;
- Revisão minuciosa da documentação que dará lastro à contratação antes do envio à SAD;
- Capacitação constante da equipe de planejamento;
- Estudo técnico aprofundado sobre o objeto;
- Observâncias Normas e Legislações de regência.

AÇÃO DE CONTIGÊNCIA:

- Retorno ao planejamento para revisão minuciosa dos documentos, por equipe diversa daquela que elaborou a primeira documentação.

RESPONSÁVEL(IS): Secretaria requisitante

RISCO 02

IDENTIFICAÇÃO DO RISCO

FASE:

- (X) Planejamento
() Externa da licitação
() Execução do Contrato

RISCO:

Definição de exigências desnecessárias no ETP, especialmente no que diz respeito à capacitação técnica profissional e técnico operacional da empresa, que acabam restringindo a competitividade. (ex.: ANVISA, Vigilância Sanitária, CAU, CREA).

CAUSAS:



- Falta de tempo hábil para elaboração;
- Falta de recursos humanos suficientes;
- Erro no preenchimento da documentação.

DANO:

- Discussão dos motivos junto à CML;
 - Representação no TCE-SP;
 - Mandado de Segurança junto (TJSP);
- Atraso no início e, conseqüentemente, na entrega dos produtos/serviços.

AVALIAÇÃO DO RISCO

PROBABILIDADE: (x) Baixa () Média () Alta

IMPACTO: () Baixo (x) Médio () Alto

TRATAMENTO DO RISCO

AÇÕES PREVENTIVAS:

- Revisão minuciosa da Documentação que dará lastro à licitação (ETP, TR, Projetos, etc.) ANTES do envio à SAD/Licitações;
- Preenchimento correto da documentação;
- Capacitação constante da equipe de planejamento;
- Observâncias, Normas e Legislações de regência.

AÇÃO DE CONTIGÊNCIA:

- Retorno ao planejamento para revisão minuciosa dos documentos, por equipe diversa daquela elaborou a primeira documentação.

RESPONSÁVEL(IS): Secretaria requisitante

RISCO 03

IDENTIFICAÇÃO DO RISCO

FASE:

- (X) Planejamento
() Externa da licitação
() Execução do Contrato

RISCO:



Cotação deficiente.

CAUSAS:

- Falta de conhecimento do sistema Banco de Preços;
- Desconhecimento da Lei 14.133/2021;
- Falta de tempo hábil para elaboração;
- Falta de recursos humanos suficientes;
- Erro no preenchimento da documentação.

DANO:

- Licitação fracassada ou deserta;
- Republicação do certame - atraso na homologação do certame;
- Aquisição de produto/serviço que não atenda às necessidades da administração;
- Aquisição de produtos/serviços, com preços superiores ao praticado no mercado – sobrepreço – (art. 6º, LVI);

Danos ao erário.

AVALIAÇÃO DO RISCO

PROBABILIDADE: () Baixa (X) Média () Alta

IMPACTO: () Baixo (x) Médio () Alto

TRATAMENTO DO RISCO

AÇÕES PREVENTIVAS:

- Conhecer o sistema utilizado para cotação (ex.: banco de preços) e saber manuseá-lo;
- Delimitar a cotação para o Estado de São Paulo > Região Sudeste
- Conhecer o artigo 23 da Lei 14.133/2021 e as opções permitidas pela lei para cotação.

AÇÃO DE CONTIGÊNCIA:

- Retorno ao planejamento para nova elaboração da cotação;
- Apuração de responsabilidade pela Secretaria de Justiça (abertura de PAD).

RESPONSÁVEL(IS): Secretaria requisitante

RISCO 04

IDENTIFICAÇÃO DO RISCO

FASE:

() Planejamento



Externa da licitação

Execução do Contrato

RISCO:

Impugnações do Edital, pedidos de esclarecimentos, por motivos diversos, principalmente os relacionados a erros de projetos, planejamento e/ou orçamento estimativo.

CAUSAS:

- Falta de tempo hábil para elaboração;
- Falta de recursos humanos suficientes;
- Erro no preenchimento da documentação.

DANO:

- Discussão dos motivos junto à CML;
- Representação no TCE-SP;
- Judicialização (TJSP);
- Atraso no início da disputa e conseqüentemente, na entrega dos produtos/serviços.

AVALIAÇÃO DO RISCO

PROBABILIDADE: Baixa Média Alta

IMPACTO: Baixo Médio Alto

TRATAMENTO DO RISCO

AÇÕES PREVENTIVAS:

- Cautela na elaboração da cotação;
- Estudo aprofundado sobre o objeto, para melhor descrevê-lo e melhor elaborar os requisitos da contratação;
- Revisão minuciosa da Documentação que dará lastro à licitação (ETP, TR, Projetos, etc.) ANTES do envio à SAD/Licitações;

AÇÃO DE CONTIGÊNCIA:

- Retorno ao planejamento para nova elaboração da cotação/descrição do objeto.

RESPONSÁVEL(IS): Secretaria requisitante

RISCO 05

IDENTIFICAÇÃO DO RISCO



FASE:

- () Planejamento
- (X) Externa da licitação
- () Execução do Contrato

RISCO:

Licitação Deserta ou Fracassada.

CAUSAS:

- Possível erro na cotação;
- Possível erro na descrição do objeto.

DANO:

- Republicação do certame;
- Atraso na homologação do certame e conseqüentemente, na entrega dos produtos/serviços.

AVALIAÇÃO DO RISCO

PROBABILIDADE: () Baixa (X) Média () Alta

IMPACTO: (X) Baixo () Médio () Alto

TRATAMENTO DO RISCO

AÇÕES PREVENTIVAS:

- Revisão minuciosa da Documentação que dará lastro à licitação (ETP, TR, Projetos, etc.) ANTES do envio à SAD/Licitações;
- Preenchimento correto da documentação;
- Cursos Capacitatórios;
- Observâncias, Normas e Legislações de regência.

AÇÃO DE CONTIGÊNCIA:

- Retorno ao Planejamento para revisão minuciosa da Documentação que dará lastro à licitação (ETP, TR, Projetos, etc.), por equipe diversa daquela que elaborou a primeira documentação;
- Correção e Republicação do edital.

RESPONSÁVEL(IS): Secretaria requisitante



RISCO 06
IDENTIFICAÇÃO DO RISCO
FASE: <input type="checkbox"/> Planejamento <input checked="" type="checkbox"/> Externa da licitação <input type="checkbox"/> Execução do Contrato
RISCO: Homologação de empresa com habilitação irregular ou inidônea.
CAUSAS: <ul style="list-style-type: none">Falha na análise dos documentos enviados pela licitante.
DANO: <ul style="list-style-type: none">Contratação irregular;Não atendimento às condições de habilitação exigidas na Lei 14.133/2021.
AVALIAÇÃO DO RISCO
PROBABILIDADE: <input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
IMPACTO: <input type="checkbox"/> Baixo <input type="checkbox"/> Médio <input checked="" type="checkbox"/> Alto
TRATAMENTO DO RISCO
AÇÕES PREVENTIVAS: <ul style="list-style-type: none">Analisar cuidadosamente a documentação enviada pela empresa licitante, nos termos da Lei 14.133/2021 e conforme exigências do edital.
AÇÃO DE CONTIGÊNCIA: <ul style="list-style-type: none">Anulação da licitação;Processo Administrativo Interno para apuração de responsabilidade (PAD).
RESPONSÁVEL(IS): Pregoeiro/Equipe de apoio

RISCO 07
IDENTIFICAÇÃO DO RISCO
FASE: <input type="checkbox"/> Planejamento <input checked="" type="checkbox"/> Externa da licitação



() Execução do Contrato

RISCO:

Homologação de empresa com habilitação de capacidade técnica inexistente/ineficiente.

CAUSAS:

- Falha na análise dos documentos (atestados de capacidade técnica) enviados pela licitante.

DANO:

- Contratação irregular;
- Não atendimento às condições de habilitação exigidas na Lei 14.133/2021.

AVALIAÇÃO DO RISCO

PROBABILIDADE: (X) Baixa () Média () Alta

IMPACTO: () Baixo () Médio (X) Alto

TRATAMENTO DO RISCO

AÇÕES PREVENTIVAS:

- Analisar cuidadosamente a documentação enviada pela empresa licitante, nos termos da Lei 14.133/2021 e conforme exigências do edital.

AÇÃO DE CONTIGÊNCIA:

- Revogação/anulação da licitação;
- Processo Administrativo Interno para apuração de responsabilidade.

RESPONSÁVEL(IS): Secretaria requisitante

RISCO 08

IDENTIFICAÇÃO DO RISCO

FASE:

- () Planejamento
() Externa da licitação
(X) Execução do Contrato

RISCO:

Falta de manutenção das condições de habilitação para renovação do contrato ou aditivo.



CAUSAS: <ul style="list-style-type: none">• Falha na fiscalização do contrato;• Negligência da contratada.
DANO: <ul style="list-style-type: none">• Não renovação do contrato ou realização do aditivo;• Rescisão contratual;• Contratação emergencial;• Preparação para novo certame (urgente).
AVALIAÇÃO DO RISCO
PROBABILIDADE: (X) Baixa () Média () Alta
IMPACTO: () Baixo () Médio (X) Alto
TRATAMENTO DO RISCO
AÇÕES PREVENTIVAS: <ul style="list-style-type: none">• Acompanhamento do fiscal
AÇÃO DE CONTIGÊNCIA: <ul style="list-style-type: none">• Notificar o fornecedor para regularização;• Rescisão contratual.
RESPONSÁVEL(IS): Secretaria requisitante

RISCO 09
IDENTIFICAÇÃO DO RISCO
FASE: () Planejamento () Externa da licitação (X) Execução do Contrato
RISCO: Perda do prazo para renovação do contrato.
CAUSAS: <ul style="list-style-type: none">• Falha na fiscalização do contrato;
DANO:



- Não renovação do contrato;
- Interrupção do serviço público;
- Contratação Emergencial;
- Danos ao Erário.

AVALIAÇÃO DO RISCO

PROBABILIDADE: (X) Baixa () Média () Alta

IMPACTO: () Baixo () Médio (X) Alto

TRATAMENTO DO RISCO

AÇÕES PREVENTIVAS:

- Acompanhamento do fiscal;
- Providenciar os trâmites necessários (envio dos documentos à SAD) com antecedência.

AÇÃO DE CONTIGÊNCIA:

- Preparação para novo certame (emergencial);
- Apuração de responsabilidade pela Secretaria de Justiça (abertura de PAD).

RESPONSÁVEL(IS): Secretaria requisitante

RISCO 10

IDENTIFICAÇÃO DO RISCO

FASE:

- () Planejamento
() Externa da licitação
(X) Execução do Contrato

RISCO:

Falha na execução do contrato/ Atraso na entrega dos produtos ou na prestação dos serviços.

CAUSAS:

- Falha na fiscalização do contrato;
- Negligência da contratada.

DANO:

- Má prestação de serviços à população;
- Danos ao erário;



- Interrupção do serviço público (dependendo da natureza do objeto).

AVALIAÇÃO DO RISCO

PROBABILIDADE: (X) Baixa () Média () Alta

IMPACTO: () Baixo () Médio (X) Alto

TRATAMENTO DO RISCO

AÇÕES PREVENTIVAS:

- Acompanhamento do fiscal;
- Notificar a contratada e solicitar resolução imediata.

AÇÃO DE CONTIGÊNCIA:

- Aplicação de sanções administrativas previstas na Lei 14.133/2021.

RESPONSÁVEL(IS): Secretaria requisitante

RISCO 11

IDENTIFICAÇÃO DO RISCO

FASE:

- () Planejamento
() Externa da licitação
(X) Execução do Contrato

RISCO:

Falta, atraso, descumprimento de carga horária ou percurso, ou divergência entre a execução da atividade e o projeto proposto aprovado (em complemento ao risco 10).

CAUSAS:

- Negligência ou mal gerenciamento por parte do proponente;
- Descumprimento de cronograma e/ou percurso acordados;
- Ausência de cláusulas claras de horário e penalidades no edital;

DANO:

- Descumprimento da programação divulgada;
- Menor aproveitamento da atração se apresentada em áreas com baixo fluxo de pessoas;
- Frustração do público;
- Dano reputacional ao erário.



AVALIAÇÃO DO RISCO

PROBABILIDADE: () Baixa (X) Média () Alta

IMPACTO: () Baixo (X) Médio () Alto

TRATAMENTO DO RISCO

AÇÕES PREVENTIVAS:

- Acompanhamento do fiscal/ mediador institucional;
- Notificar a contratada e solicitar resolução imediata.

AÇÃO DE CONTIGÊNCIA:

- Aplicação de sanções administrativas previstas na Lei 14.133/2021.

RESPONSÁVEL(IS): Secretaria requisitante

RISCO 12

IDENTIFICAÇÃO DO RISCO

FASE:

- () Planejamento
() Externa da licitação
(X) Execução do Contrato

RISCO:

Inadequação da atração ao espaço público.

CAUSAS:

- Conflito da atividade com outras ou incompatibilidade com o espaço (Ex.: atrações cujos sons atrapalham uma à outra no mesmo local ou, então, um projeto que necessita de contato intimista com o público em meio a um ambiente ruidoso);

DANO:

- Interrupção da atividade, com necessidade realocação;
- Desgaste da equipe gestora da festa e artistas.

AVALIAÇÃO DO RISCO

PROBABILIDADE: () Baixa () Média (X) Alta

IMPACTO: (X) Baixo () Médio () Alto

TRATAMENTO DO RISCO



AÇÕES PREVENTIVAS:

- Acompanhamento e orientação do mediador institucional;

AÇÃO DE CONTIGÊNCIA:

- Aplicação de sanções administrativas previstas na Lei 14.133/2021.

RESPONSÁVEL(IS): Secretaria requisitante

RISCO 13

IDENTIFICAÇÃO DO RISCO

FASE:

- () Planejamento
() Externa da licitação
(X) Execução do Contrato

RISCO:

Falta, atraso, descumprimento de carga horária ou abandono de posto por executores de projetos de LIBRAS.

CAUSAS:

- Ausência do intérprete no horário correto;
- Atuação fora do campo de visão do público;
- Incompatibilidade entre a programação e a alocação do profissional.
- Negligência da contratada.

DANO:

- Exclusão de pessoas com deficiências;
- Questionamento de esferas superiores e responsabilização ao erário.

AValiação DO RISCO

PROBABILIDADE: (X) Baixa () Média () Alta

IMPACTO: () Baixo () Médio (X) Alto

TRATAMENTO DO RISCO

AÇÕES PREVENTIVAS:

- Acompanhamento do fiscal;
- Notificar a contratada e solicitar resolução imediata.



AÇÃO DE CONTIGÊNCIA:

- Aplicação de sanções administrativas previstas na Lei 14.133/2021.

RESPONSÁVEL(IS): Secretaria requisitante

SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE DO RISCO

Nome completo: Michelle Pereira dos Santos

CPF:

Cargo: Chefia de Cultura

Matrícula: 10.286

Vinhedo, SP, 18 de dezembro de 2025.